

CONTRATO DE ALUGUEL DO SALÃO (NÃO SÓCIO)

Pelo presente instrumento, de um lado o Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista – SP, aqui denominado **Sindicato**, com sede nesta cidade à Rua Oscar Janson, nº. 03 – Centro, CNPJ nº. 59.032.037/0001-44, e de outro lado o servidor municipal sindicalizado, aqui denominado simplesmente **Locatário (Não Sócio)**.

1• O Locatário poderá utilizar o salão de eventos da entidade, **pagando no ato do agendamento**, a taxa de:

- a) R\$ 250,00, as sextas, sábados, domingos e feriados;
- b) R\$ 150,00 reais de segunda a quinta-feira.
- c) R\$ 75,00 reais de segunda a quinta no horário comercial.

2• Ao Locatário será reservado o direito de agendar o salão duas vezes ao ano, podendo o salão ser agendado com antecedência de 03 (três) meses. Ex: no mês de dezembro, o associado poderá agendar o salão para os meses de janeiro a março, sendo constatada a disponibilidade do dia desejado.

3• O Locatário se compromete a deixar na secretaria do sindicato, **no ato da reserva do salão**, um cheque caução, no valor de R\$ 250,00 reais, que deverá ser cobrado de todos e será descontado caso o salão e/ou seus acessórios venha a ser danificado.

4• Ao Locatário que desistir de utilizar o salão em até 60 dias antes do evento, será preservado o direito de ressarcimento de 50% do valor pago.

5• Ao Locatário será reservado o direito de agendar o salão para festas de aniversário e casamento.

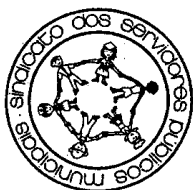
6• O Sindicato se compromete a fornecer gás de cozinha, sabonetes e papel higiênico para os banheiros, bem como manterá um funcionário para fiscalizar o bom uso do salão, sempre que necessário.

7• SE HOUVER CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES DO LOCATÁRIO (UTILIZAÇÃO PARA OUTROS FINS) O CHEQUE CAUÇÃO SERÁ DESCONTADO A TÍTULO DE MULTA.

8• O horário para uso do salão de festas será de no máximo cinco horas, com tolerância de 60 minutos, após será descontado 50% do cheque caução.

9• O Sindicato, não se responsabiliza por automóveis no estacionamento, objetos, bebidas, enfeites e afins deixados ou esquecidos no salão social. Devendo o Locatário **retirar, todos os itens acima citados, logo após a festa.**

10• Fica expressamente proibido estacionar na rampa de acesso ao estacionamento, para carga e descarga, sujeito a multa equivalente a 50% do cheque caução.



- 11• A Prefeitura (Departamentos), Credivista, Unifae, etc. estão isentas de taxas para realização de reuniões e eventos que beneficiem o servidor e/ou a população em geral, respeitando sempre os itens 02, 03, 04, 07, 08, do presente contrato.
- 12• O Molho de Chaves que se encontra na cozinha, é de total responsabilidade do locatário, bem como fechar a válvula do gás no final da festa.
- 13• Fica sob a responsabilidade do Locatário; fazer que seus convidados respeitem a Lei anti Fumo em vigor.
- 14• Fica expressamente proibido colocar objetos nos ventiladores, portas e janelas, assim como colocar pregos nas paredes.
- 15• Colocar os enfeites somente na parte frontal do palco e se houver enfeites laterais coloca-lo com suporte próprio.
- 16• Não mexer na regulagem do freezer.
- 17• Materiais existentes para uso no salão social. (dois freezer, uma geladeira duplex, um fogão industrial com forno e gás encanado fornecido pelo sindicato, um microondas e trinta jogos de mesas com quatro cadeiras)

Fica eleito o Foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida ou divergência oriunda do presente contrato.

Por estar de pleno acordo, assino o presente contrato, em duas vias de igual teor, para a utilização do SALÃO DE EVENTOS NO DIA _____ / _____ /2010 NO PERÍODO DAS _____ : _____ AS _____ : _____.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2010.

Assinatura por extenso do locatário

CPF Nº _____

RG Nº _____

Obs: A Chave do salão deverá ser retirada na secretaria do Sindicato dois dias antes da realização do evento com Adriana no período das 08:00 as 13:00 e das 15:00 às 17:30 horas, e devolvida no máximo em dois dias úteis após o evento na secretaria.